



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.724, DE 21 DE MAIO DE 2019

"Altera o inciso III do art. 4º da Lei nº 1.655 de 29 de junho de 2017 e dá nova redação ao anexo I da referida Lei que instituiu concessão de diárias a vereadores, assessores e servidores da Câmara Municipal de Francisco Sá"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.655, de 29 de junho de 2017, que "instituiu a concessão de diárias a vereadores, assessores e servidores da Câmara Municipal de Francisco Sá", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

III - Os valores fixados no anexo I desta lei serão corrigidos anualmente pelo índice do INPC.

Art. 2º - o Anexo I da Lei nº 1.655 de 29 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES

<i>Capital do Estado com pernoite</i>	<i>R\$428,00</i>
<i>Interior do Estado com pernoite</i>	<i>R\$300,00</i>
<i>Capital do Estado sem pernoite</i>	<i>R\$271,00</i>
<i>Interior do Estado sem pernoite</i>	<i>R\$214,00</i>
<i>Para outros Estados</i>	<i>R\$572,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos
21 dias do mês de maio de 2019.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 21 de 05 de 2019 pelo artigo de 30 da Constituição da República do Brasil foi fixado no quadro (de 1724) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1724 de alteração de inciso III do art. 4º da Lei 1655

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.

21 / 05 / 2019

E. L. Soares Carneiro

Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carneiro
Agente Administrativa